

Resolução n.º 1133/85

Ao abrigo da alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência do concurso de provimento de um lugar de Assessor da Carreira Técnica Superior, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu promover José António Correia Câmara à categoria de Assessor do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1134/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Atribuir um subsídio de 500 contos à Junta Regional da Madeira do Corpo Nacional de Escutas (Escutismo Católico Português).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1135/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Atribuir um subsídio de 25 000\$00 à Estação Rádio da Madeira (Estação Particular da Radiodifusão).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1136/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Atribuir 2 000 contos à Banda Municipal de Machico a fim de permitir a compra de cerca de três dezenas de instrumentos musicais, visto que esta banda perdeu os referidos instrumentos aquando de um recente incêndio, estando por isso imobilizada

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1137/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Atribuir 150 000 contos à Câmara Municipal do Funchal, consignados da seguinte forma:

a) Obras novas:

— Pontão do Campo da Barca — 13 250 contos

— Ponte do Ribeiro Seco de Cima — 25 000 contos

— Asfatação do Caminho da Casa Branca, entre a Rua Dr. Pita e a Travessa do Valente — 4 250 contos.

— Acabamento da Rua 5 de Outubro — 15 000 contos

b) Equipamento:

— Central de Transferência de Lixos — 40 000 contos

c) Pagamento de Passivo:

— 6 000 contos para o pagamento de cem por cento às firmas credoras até 100 contos

— 12 000 contos para o pagamento de trinta por cento às firmas credoras entre 100 e 1 000 contos

— 34 500 contos para o pagamento de quinze por cento às firmas credoras entre 1 000 contos e 10 000 contos

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1138/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Reforçar o orçamento da Câmara Municipal de Santana com as seguintes verbas:

— 2 294 400\$00 consignados ao arruamento da ligação entre a Achada e o sítio da Vigia, Farrobo, passando pelo Tanque, na freguesia de S. Jorge.

— 1 500 000\$00 consignados à construção do reservatório e acessórios para 5 câmaras de perda de carga destinados ao abastecimento de água ao Folhadal, freguesia de S. Roque do Faial.

— 2 500 000\$00 consignados à construção de uma Ponte e Muros de Suporte para a Estrada de ligação entre a Estrada do Pico das Pedras e o Caminho das Queimadas, passando pe'os sítios das Queimadas, Fonte e Curral Velho.

— 1 500 000\$00 para a Estrada da Achada do Gramacho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1139/85

Considerando que foram extintos os Serviços Sociais da antiga Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal e criados os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Função Pública pelo Decreto Regional n.º 12/83/M, de 13 de Setembro, nele se prevendo a integração do pessoal no quadro criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/83/M, de 5 de Novembro, com dispensa de requisito de habilitações literárias;

Considerando que os Serviços Sociais então criados não se encontram na prática em funcionamento;

Considerando a necessidade de regularizar a situação dos funcionários que vinham exercendo funções naqueles serviços, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

1) Integrar como 1.º oficial, por urgente conveniência de serviço a partir de 1 de Outubro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, no quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/82/M, de 31 de Agosto, Eduardo Jorge Gordon Chaves.

2) Integrar como 3.º oficial, por urgente conveniência de serviço a partir de 1 de Outubro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, no quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/82/M, de 31 de Agosto, Anita Maria Sá Miranda Teixeira.

3) O tempo de serviço prestado ao organismo extinto e nos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Função Pública conta para todos os efeitos legais, incluindo o de promoção ou progressão na carreira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1140/85

Considerando que John Victor de Freitas Gouveia, tem vindo a prestar serviço desde 9.12.80 como tarefeiro, primeiro na Secretaria Regional do Planeamento e Finanças e mais recentemente na Secretaria Regional do Plano, exercendo funções correspondente a oficial administrativo;

Considerando que possui as habilitações literárias e as demais condições legais para o ingresso na carreira, o Conselho do Governo, reunido em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Nomear, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Outubro de 1985, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, como 3.º oficial do quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/82/M, de 31 de Agosto, John Victor de Freitas Gouveia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1141/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 4 000 000\$00 à firma William Hinton & Sons, Lda., correspondente ao reembolso integral de uma operação de crédito, titulada por livrança, com o aval da Região, concedido de acordo com os termos da Resolução n.º 759/85, de 21 de Junho, e que se destinou a financiar a laboração de cana sacarina de 1983.

A presente verba tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40.00, alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1142/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Sociedade dos Engenhos da Calheta, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 5 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico. A

garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se nas medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar no corrente ano.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma integral de outra, também avaliada pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 653/85, de 31 de Maio, descontada junto da mesma instituição de crédito e vencida em 24 de Setembro de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 653/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1143/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Sociedade dos Engenhos da Calheta, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 2 500 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico. A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se nas medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar no corrente ano.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma integral de outra, também avaliada pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 766/85, de 21 de Junho, descontada junto da mesma instituição de crédito e vencida em 24 de Setembro de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 766/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1144/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Fábrica do Ribeiro Seco, para garantir uma operação de crédito no montante de 7 000 000\$00, titulada por livrança a descontar

junto da Caixa Económica do Funchal. A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se nas medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar no corrente ano.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra, no valor de 8 000 000\$00, também avaliada pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 709/85, de 14 de Junho, descontada junto da mesma instituição de crédito e com vencimento em 1 de Outubro de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 709/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1145/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 185 155\$00, junto do Banco Fonecas & Burnay referente a juros posticipados contados até 15 de Setembro de 1985, conforme plano de reembolso estabelecido para uma operação de crédito no montante de 1 100 000\$00, contraída pelo Clube Desportivo Nacional e avaliada pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 711/83 de 28 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1146/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Transferir a importância global de 5 186 702\$50 para a Câmara Municipal de Câmara de Lobos para liquidação de 25% da amortização das 4 livranças no total de 20 746 810\$00 avaliadas pelo Governo Regional, correspondendo este valor a 4 Declarações de dívida passadas pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos à Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A.R.L., em 26 de Julho de 1985.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1147/85

Considerando que Manuel de Freitas Rocha, casado que foi com Maria Mendonça Conceição, com a última residência no sítio dos Lamaceiros, freguesia e concelho de Santana, foi, até à data da sua morte, funcionário da Direcção dos Serviços Hidroagrícolas da Secretaria Regional da Economia, com a categoria de levadeiro, e que foi subscritor da Caixa Geral de Aposentações com o n.º 728183;

Considerando que o referido funcionário foi atropelado no seu local de trabalho, por um Dumper pertencente à R.A.M. e ao serviço do Governo Regional, no dia 24 de Maio de 1985, e que devido a tal facto (atropelamento) veio a falecer no Hospital Dr. João de Almada, no dia 13 de Julho de 1985;

Considerando que o mencionado acidente preenche os pressupostos do conceito de acidente de trabalho e que, segundo o previsto no Decreto-Lei n.º 47084, de 9 de Julho de 1966, conjugado com o Decreto-Lei n.º 38523, de 23 de Novembro de 1951, os herdeiros do referido funcionário têm direito a uma Pensão de Acidente de Trabalho;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu o seguinte:

1.º — Atribuir a Maria Mendonça Conceição, viúva do levadeiro Manuel de Freitas Rocha, enquanto mantiver aquele estado civil, residente ao sítio dos Lamaceiros, freguesia e concelho de Santana, a Pensão por Acidente de Trabalho equivalente a 70% do vencimento base do supracitado funcionário (o qual era de 20 300\$00), nos termos do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 38523, de 23 de Novembro de 1951, e do Decreto-Lei n.º 43555, de 24 de Março de 1961, a qual é de 14 210\$00 mensais e será paga com efeitos retroactivos a partir da data do falecimento do sobredito funcionário, através de depósito na conta bancária n.º 0723/2283/000, aberta para o efeito na Agência da Caixa Geral de Depósitos, em Santana.

2.º — O Serviço processador da presente pensão de desastre no trabalho terá de, pelo menos uma vez por ano, mais propriamente em cada mês de Junho, exigir à viúva atestado de vida e da situação do estado civil.

3.º — Tudo o que fica omissis, a propósito da atribuição da referida pensão, regular-se-á pela legislação aplicável.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1148/85

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e, no seguimento dos concursos de acesso abertos por Ordens de Serviço publicadas em 2 e 26 de Julho de 1985, ao abrigo do disposto no Regulamento dos concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Economia, de 12 de Fevereiro de 1985, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu promover às categorias que para cada um se indica os seguintes funcionários da Secretaria Regional da Economia:

Carlos Alberto de Castro Teixeira — Economista de 1.ª classe

Fernando António Costa da Silva — Eng.º Mecânico Principal

Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes — Economista de 1.ª classe

Angela Maria Martins Correia de Gouveia Melvill de Araújo — Economista Principal

José António Branco de Freitas Anjo — Eng.º Técnico Agrário Principal

Jorge Valério de Freitas — Eng.º Técnico Agrário de 1.ª classe

José Geraldês de Matos — Eng.º Técnico Agrário de 1.ª classe

José Alberto Teixeira de Ornelas — Economista de 1.ª classe

Miguel Jorge Alves de França Dória — Economista de 1.ª classe

João Paulo Drumond Borges — Economista de 1.ª classe

Dalila Maria Bettencourt Caldeira de Sena Carvalho — Técnico Superior Principal

João Carlos dos Santos de França Dória — Médico Veterinário Principal

Guy Alberto Ramos Pimentel — Eng.º Técnico Agrário Principal

João Francisco Pinto Fernandes — Eng.º Técnico Agrário de 1.ª classe.

Manuel José de Sousa Pita — Eng.º Agrónomo Principal

Ricardo Carlos de Freitas França — Eng.º Agrónomo de 1.ª classe

Maria Margarida Faria Cabral de Noronha da Costa Neves — Técnico Superior de 1.ª classe

Angela Maria Figueira Fernandes Brazão da Silva — Técnico Superior de 1.ª classe

- Maria Adelaide de Matos Fernandes — Técnico Superior de 1.ª classe
 Angela Maria Dias Nascimento — Técnico Superior de 1.ª classe
 João José Magalhães Ferreira — Eng.º Técnico Agrário Principal
 Vicente Estevão Pestana — Eng.º Técnico Agrário Principal
 Manuel de Nóbrega — Técnico de 1.ª classe
 Paulo Conceição Rocha da Silva — Eng.º Técnico Agrário Principal
 Henrique Miguel Figueiredo da Silva da Costa Neves — Eng.º Técnico Agrário Principal
 José de Leça Pauleiro — Eng.º Técnico Agrário Principal
 Miguel José Camacho Afonso — Eng.º Técnico Agrário de 1.ª classe
 Rui Emanuel Ramos Vasconcelos — Eng.º Técnico Agrário de 1.ª classe
 Mário Jorge Rogado Quintino — Eng.º Técnico Agrário de 1.ª classe
 Maria da Glória de Azevedo Peixoto — Eng.º Técnico Agrário de 1.ª classe
 Abel Teixeira Ferreira — Técnico Superior Principal
 João Manuel Figueira da Silva Santos — Técnico Superior Principal
 Maria Fátima Ferreira Pitta de Gouveia — Técnico Superior Principal
 Rosa Maria dos Santos Rosa Gomes Sardinha — Técnico Superior Principal
 João Alberto Pestana — Técnico Superior de 1.ª classe
 Rui Emanuel Baptista Fontes — Técnico Superior de 1.ª classe
 José Jorge dos Santos Figueira de Faria — Técnico Superior de 1.ª classe
 José Deodoro da Câmara — 1.º oficial
 Aleixo Libânio Pereira Camacho — 1.º oficial
 Cecília Maria de Sousa Correia — 1.º oficial
 Maria Ludovina Gomes Câmara Andrade — 1.º oficial
 Duarte da Costa Nóbrega — 2.º oficial
 José Noel Rodrigues Serrão — 1.º oficial
 Nivea Maria Dantas Lira Gonçalves — 2.º oficial
 Maria da Graça Lopes Pinto Correia — 2.º oficial
 José Américo Gouveia de Jesus — 1.º oficial
 Vanda da Encarnação Cristovão — 2.º oficial
 Teresa Maria Melim — 2.º oficial
 Luís Duarte Mota de Aguiar — 1.º oficial
 Manuel João de Freitas — 1.º oficial
 Maria Lina Gomes Cafôfo Freitas — 2.º oficial
 Maria Lucinda Abreu Perêira Ramalho — 2.º oficial
 Umbelina Palmira de Andrade Gomes Luís Sousa — 1.º oficial
 Nicolau de Cruz e Sousa — 1.º oficial
 Dorita Maria de Conceição Arêde — 1.º oficial
 Maria Teresa Pedro Baptista — 2.º oficial
 José Cecílio Rodrigues da Silva — 2.º oficial
 David Rui Baptista Brito — 2.º oficial
 Ricardo Jorge Figueira Sousa — 2.º oficial
 Ana Maria Nóbrega de Freitas Rodrigues — 2.º oficial
 Martinho Jorge Rodrigues — 2.º oficial
 Elisabete Bruno Alves Andrade — 2.º oficial
 João Carlos Figueira Luís Vieira — 1.º oficial
 Maria Teresa Sousa Barreto — 1.º oficial
 Adelaide de Freitas Barcelos — 2.º oficial
 Marisa Rodrigues Jardim — 2.º oficial
 José Nolasco Fernandes — 2.º oficial
 Rita Maria Barreto — 2.º oficial
 António Martins Noia — 1.º oficial
 Dília Maria Fernandes Mendes de Araújo — 1.º oficial
 Luís Miguel Barreto Ferreira — 1.º oficial
 Susana Maria Bazenga Marques Dias Pinto — 1.º oficial
 Maria de Fátima Sousa Garanito — 1.º oficial
 Armando Sidónio Brazão Barreiro — 1.º oficial
 João de Nóbrega Jorge — 1.º oficial
 José Viveiros Franco — 1.º oficial
 Maria Lígia do Rosário Moreira Viveiros — 2.º oficial
 Elsa Maria de Caires Camacho Fernandes — 2.º oficial
 Lilita Mireia Pereira Dinis — 2.º oficial
 Maria Teresa Correia de Abreu — 2.º oficial
 Maria Graciana Belo de Matos — 2.º oficial
 João Nunes Pita — 2.º oficial

Maria Angela Tomás de França — 2.º oficial
 Maria Gorete Tomás de França Gouveia — 2.º oficial
 Maria Manuela Gonçalves de Florença e Freitas — 2.º oficial
 Dolores Arminda Aguiar Gonçalves — 1.º oficial
 Fernanda Maria de Freitas Morna Rodrigues — 1.º oficial
 Maria Lúcia Teixeira Galhardo — 1.º oficial
 José Óscar Ferreira Pereira — 2.º oficial
 Maria Gorete Martins Figueiroa da Silva — 2.º oficial
 Maria Gorete Sousa — 2.º oficial
 Maria Rute Martins Figueira da Silva — 2.º oficial
 Maria Teresa Miranda Nunes — 2.º oficial
 Maria Carmen Mascôto Spínola Aguiar — 2.º oficial
 Rita Maria Martins de Freitas — 2.º oficial
 Jaime Albertino da Silva Franco Correia — Técnico Auxiliar de 1.ª classe
 Maria Fernanda de Andrade Costa — Técnico Auxiliar de Serviço Social Principal
 Rosa Maria Silva — Técnico Auxiliar de Serviço Social Principal
 Maria Alzira de Freitas Ramos — Técnico Auxiliar Principal
 João Miguel Teles Grilo Lourenço — Desenhador Principal
 Isabel Maria Reis Fernandes de Freitas — Técnico Auxiliar de Serviço Social de 1.ª classe
 Manuel Alves Calça — Apontador Vendedor de 1.ª classe
 Jorge Samuel Gonçalves Rocha — Apontador Vendedor de 1.ª classe
 Manuel de Sousa Ruel — Apontador Vendedor de 2.ª classe
 João Teodoro Figueira Henriques — Operador de Varadouro de 1.ª classe
 João Manuel Calça dos Santos — Operador de Varadouro de 1.ª classe
 Carlos Duarte Ferreira da Costa — Caixa de 2.ª classe
 João Luís de Freitas Canha — Técnico Auxiliar Principal
 José Neves Fernandes — Agente Técnico Agrícola de 1.ª classe

Virgílio Tomás Nunes de Gouveia — Técnico Auxiliar de 1.ª classe
 José Maurílio Cró de Gouveia — Mecânico de 1.ª classe
 António Arlindo Rodrigues de Abreu — Mecânico de 1.ª classe
 António José Gonçalves Sardinha — Soldador de 1.ª classe
 Joaquim Catanho Menezes — Agente Técnico Agrícola Principal
 António dos Reis — Agente Técnico Agrícola Principal
 Manuel Vieira de Freitas — Técnico Auxiliar de Laboratório Principal
 Manuel de Freitas Sousa — Técnico Auxiliar de Pecuária de 1.ª classe
 Maria Eduarda Vilhena Mendonça Lino Gouveia — Técnico Auxiliar de Laboratório Principal
 Maria Fernanda Correia Baptista Sousa — Técnico Auxiliar de Laboratório Principal
 Maria Helena Leça Sousa Henriques Vieira — Técnico Auxiliar de Laboratório Principal
 Armando da Costa Ganança — Técnico Auxiliar de 1.ª classe
 Carlos Manuel de Góis — Agente Técnico Agrícola Principal
 João Lázaro Silva — Agente Técnico Agrícola de 1.ª classe
 Laurindo Marques de Gouveia — Agente Técnico Agrícola de 1.ª classe
 Abel de Freitas — Pedreiro Principal
 José Francisco do Pão — Pedreiro de 1.ª classe
 João Teixeira de Góis — Jardineiro de 2.ª classe
 Martinho Baptista Ferreira — Pedreiro Principal
 Mário Justino de Andrade — Chefe de Reparação.

A presente resolução produz efeitos a partir de 1 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1149/85

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e, no seguimento do concurso

de acesso aberto por Ordem de Serviço publicada em 6 de Agosto de 1985, ao abrigo do disposto no Regulamento dos concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Economia, de 12 de Fevereiro de 1985, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu promover às categorias que para cada um se indica, os seguintes funcionários do Instituto do Vinho da Madeira — Secretaria Regional da Economia:

Francisco Nicolau Homem de Gouveia — Chefe de Serviços

Eduardo Henrique de Castro da Fonseca — Chefe de Secção

Maria Regina Nóbrega Gouveia Perna — Chefe de Secção

Maria Lídia Bargante Fernandes Castro da Fonseca — 1.º oficial

José António João de Freitas — 1.º oficial

Maria Rita Ramos Vasconcelos — 2.º oficial

Maria Lígia dos Santos Branco Camacho — 2.º oficial

Maria Elisabete Ferreira Coelho — 2.º oficial

Maria do Carmo Canha Gomes Rebelo de Freitas — Técnico Profissional de 1.ª classe.

Ana Maria Vasconcelos Porto Ribeiro — 1.º oficial.

A presente resolução produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 1985.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1150/85

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 171/82, de 10 de Maio, aplicado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 5/83/M, de 20 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu promover às categorias que para cada um se indica, os seguintes funcionários da Secretaria Regional da Economia:

Carlos Alberto Silva Aires — Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe

José António Nunes de Nóbrega — Auxiliar Técnico de Pecuária de 1.ª classe

Maria Felix Melim Oliveira — Tratador de Animais de 1.ª classe

Lígia Maria Gonçalves Correia — Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe

José Pompílio Nóbrega Quintal — Tratador de Animais de 1.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1151, 85

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 171/82, de 10 de Maio, aplicado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 5/83/M, de 20 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu promover o funcionário do Instituto do Vinho da Madeira — Secretaria Regional da Economia, António José Teixeira Bargante, à categoria de Escriturário-dactilógrafo Principal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1152/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Adjudicar à «Madeira Engineering Co. Lda.», diversos trabalhos e fornecimentos para conclusão e aprontamento da embarcação S. Roque, conforme proposta da mesma, pelo valor total de 12 387 659\$00.

Mais resolve mandar o Secretário Regional da Economia a outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1153, 85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera os artigos 4., 5.º e 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/85, M, de 26 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1154/85

Considerando que a Direcção de Serviços de Estradas necessita de admitir um operário para a Secção de Pintura, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu admitir, como aprendiz de pintor, Cris-tóvão Pestana Pereira.

Esta admissão faz-se por contrato administrativo previsto no n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1155/85

Pela resolução n.º 846/85 o Governo Regional, tendo em conta os interesses das populações e a situação financeira da autarquia, deliberou assumir os encargos com a conclusão da empreitada da E.M. entre a E.R. 101 (Referta) e o sítio da Achada — Porto da Cruz — 2.ª Fase.

Considerando todavia, que em reunião realizada na Câmara Municipal de Machico em 4 de Março de 1985, foi clara a intenção do Governo responsabilizar-se, em termos financeiros, em moldes superiores do que os que constam na predita resolução n.º 846/85, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Assumir a responsabilidade da conclusão da obra da E.M. entre a E.R. 101 (Referta) e o sítio da Achada — Porto da Cruz — 2.ª Fase, a partir dos autos de medição apresentados posteriormente a 4 de Março de 1985.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1156/85

Considerando que se encontra vago o lugar de cantoneiro na 1.ª Secção de Estradas, dada a aposentação de Francisco Rodrigues;

Considerando que é de toda a conveniência proceder à admissão de um trabalhador para a Direcção de Serviços de Estradas a fim de substituir aquele cantoneiro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu, nos termos

da alínea a) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, admitir, inicialmente, com contrato a prazo, Agostinho Eduardo dos Santos, na categoria de Servente na Direcção de Serviços de Estradas, a que corresponde o vencimento mensal relativo à letra «T» da Tabela da Função Pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1157/85

Considerando a necessidade de dotar a Secretaria Regional do Equipamento Social de meios técnicos indispensáveis, e da conveniência em proceder ao preenchimento da vaga existente por saída de uma outra funcionária;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu, nos termos da alínea a) da resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, autorizar a admissão do Arquitecto Duarte Ferraz Luis do Carmo, como técnico de 2.ª classe na Secretaria Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1158/85

A Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, à semelhança das suas congéneres no resto do País, suspendeu em Outubro de 1976 o pagamento à Segurança Social das contribuições correspondentes às entidades patronais, na sequência da deliberação tomada no Congresso Nacional dos Bombeiros Portugueses, realizado em Setembro de 1976, na cidade de Braga.

Tal decisão, porém, por não assentar em adequado instrumento normativo, não invalidou o avolumar da dívida e respectivos juros de mora que atingem actualmente somas consideráveis.

Esta problemática conheceu a primeira tentativa de resolução com a publicação no Diário da República. II Série, n.º 195 de 24.8.82, do despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e do Plano, da Administração Interna e dos Assuntos Sociais no qual se determinava designadamente que o pagamento das contribuições correspondentes às entidades patronais será da responsabilidade das associações humanitárias de bombeiros voluntários, as quais serão subsidiadas para o efeito pelo Serviço Nacional de Bombeiros.

Em 30 de Novembro de 1982 foi celebrado entre o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, por um lado, e o Serviço Nacional de Bombeiros e a Liga dos Bombeiros Portugueses, por outro, um acordo sobre o modo de pagamento das contribuições em dívida à Segurança Social da responsabilidade das Associações e Corporações de Bombeiros no qual foram perdoados os juros de mora e multas devidos até aquela data.

Do referido acordo e da adenda posteriormente celebrada não constam as dívidas da Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses à Direcção Regional da Segurança Social pelo que, em manifesta desigualdade com as suas congéneres no Continente, esta Associação não foi objecto de perdão de juros de mora e multas nem beneficiou das facilidades concedidas para pagamento em prestações das contribuições em dívida, situação que urge resolver.

Nessa conformidade, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, determina o seguinte:

1 — Estabelecer um prazo de 90 dias para celebração de um acordo para pagamento em prestações das dívidas da Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses à Direcção Regional da Segurança Social.

2 — À semelhança do acordo celebrado em 30.11.82, referido supra, em que os bombeiros madeirenses foram discricionariamente preteridos, não serão exigíveis quaisquer multas nem juros de mora pelas contribuições vencidas.

3 — Exigir, através das entidades competentes, ao Serviço Nacional de Bombeiros e Liga dos Bombeiros Portugueses a tomada de posição face à atitude discriminatória de que foi objecto a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1159/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Conceder à direcção do estabelecimento de infância da freguesia de Santa Maria Maior o subsídio de 2 000 contos destinado a custear despesas de investimento e manutenção no corrente ano económico.

A presente despesa será suportada pelo orçamento da Secretaria Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1160/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Atribuir um subsídio de 150 contos à Junta de Freguesia do Porto Moniz.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1161/85

Dados os problemas de sobrevivência que se colocavam em relação ao Sport Clube Santacruzense, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu adquirir por 4 500 contos o prédio onde se encontra esta principal agremiação desportiva do concelho de Santa Cruz, responsável pela prática de múltiplas modalidades.

Assim, por protocolo a assinar com o referido clube e mediante compromisso deste em assumir as obras de beneficiação do imóvel, este será posto à disposição gratuita do referido clube até qualquer sua dissolução estatutária ou integração noutra agremiação.

Idêntico tratamento será assumido com a Associação Desportiva de Machico.

No caso de dificuldades opostas a esta aquisição o Governo Regional recorrerá à expropriação de utilidade pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1162/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Aprovar uma proposta de Decreto Legislativo Regional a ser enviada à Assembleia Regional, sobre o regime de instalação do jovem agricultor.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1163/85

Considerando que a nossa próxima adesão à C.E.E. constitui um desafio que acarreta para todos a responsabilidade de actualização dos meios técnicos e produtivos;

Considerando que se fortificarmos e ampliarmos as nossas condições nestes dois campos, estaremos preparados e organizados para suportarmos esse desafio;

Considerando a necessidade de adaptação das estruturas produtivas das explorações suinícolas por força da adesão à C.E.E.;

Considerando que é de primordial importância a criação de condições técnico-económico-financeiras às diversas explorações suinícolas de modo a lhes possibilitar enfrentar, futuramente, a concorrência em pé de igualdade com outros agentes económicos do sector, quer nacionais quer estrangeiros;

Considerando a necessidade de satisfazer o consumo em carne fresca de suíno;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu atribuir um subsídio, a fundo perdido, num montante até 35 000 contos, às explorações suinícolas que se encontrem em plena actividade na Região Autónoma da Madeira, destinado a adaptar as suas estruturas produtivas às exigências da C.E.E. e que preencham ainda, os seguintes requisitos:

1) — Estejam devidamente licenciadas por todas as entidades competentes e inscritas na Direcção Regional de Pecuária;

2) — Laborem em «Ciclo Fechado»;

3) — Tenham capacidade mínima instalada para 40 porcas reprodutoras.

O montante do subsídio será atribuído às diversas explorações com base em critérios a serem definidos pelas Secretarias Regionais da Economia e do Plano, nomeadamente no que se refere à sua distribuição e aplicação e após confirmação pelos Serviços competentes da Direcção Regional de Pecuária de que os interessados preenchem todos os requisitos exigidos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1164/85

Nos termos do estipulado nos artigos 2.º e 7.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de

Estudo do Governo Regional, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu em relação ao ano lectivo 1985/86, o seguinte:

1. A capitação máxima do agregado familiar dos candidatos é fixada em 15 600\$00.

2. São considerados de extrema carência na Região os cursos de Agronomia e Veterinária.

3. A Bolsa de Estudo terá o valor mensal de 10 800\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1165/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura de concurso para construção da Escola Primária da Igreja na freguesia do Monte.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1166/85

Considerando que é de toda a conveniência reforçar alguns muros de suporte do arruamento marginal do Paúl do Mar, em ordem a proteger dos excessos do mar, pessoas e bens daquela freguesia, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura de concurso limitado para execução da empreitada «reconstrução de fundações de muros de suporte do arruamento marginal do Paúl do Mar».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1167/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu conceder o aval da Região ao Instituto do Vinho da Madeira, para

garantir uma operação de crédito no montante de 20 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos financeiros assumidos com a liquidação à Banca das dívidas a que se reporta a Resolução n.º 98/85.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra no valor de 22 640 723\$70, também avalizada pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 245/85, de 14 de Fevereiro, descontada junto da mesma instituição de crédito e vencida em 2 de Setembro de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 245/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1168/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Transferir a importância de 3 650 000\$00 para a Câmara Municipal do Funchal, resultante de compromissos assumidos pelo Governo Regional com a aquisição por parte daquela edilidade de um terreno para construção de um silo para automóveis e instalação do novo aquartelamento dos Bombeiros Municipais do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1169/85

1 — Em 31 de Agosto de 1984 foi celebrado entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o médico Dr. Mário Filipe Soares Rodrigues um contrato que, para além de apresentar algumas lacunas e imprecisões que justificam a sua revisão, contempla uma via paralela de progressão nas carreiras médicas que pode vir a causar prejuízos graves aos médicos que seguem a via normal de ascensão profissional;

2 — Considerando, contudo, que foi assim criada uma expectativa de progressão profissional, expectativa que não é justo defraudar subitamente atendendo a que o médico outorgante, não fora a existência do contrato, poderia ter usado outras

vias que eventualmente, permitissem atingir alguns dos seus objectivos;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

a) Rescindir o contrato celebrado em 31 de Agosto de 1984 entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o médico Dr. Mário Filipe Soares Rodrigues;

b) Encarregar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais da elaboração de novo contrato onde, entre outras matérias, se consagre inequivocamente:

b.1. — O montante da bolsa de estudo a atribuir mensalmente ao médico outorgante.

b.2. — Que em nenhuma circunstância o médico em causa poderá concorrer a um lugar dos quadros do Centro Hospitalar do Funchal antes de decorrido o tempo em que tal seria possível seguindo as vias normais da progressão na carreira.

b.3. — A obrigação de concorrer a vagas do Centro Hospitalar do Funchal, que venham a ser objecto de concurso, com respeito pelo disposto em b.2..

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1170/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, aprovou o caderno de encargos e respectivo programa de concurso público para aquisição de sessenta novos autocarros destinados aos transportes públicos urbanos de passageiros.

Estas viaturas a adquirir pelo Governo Regional, de acordo com o concurso público agora aberto, irão integrar a frota da empresa pública «Horários do Funchal», futura concessionária dos transportes públicos de passageiros no concelho do Funchal de acordo com o processo de regionalização de serviço público deliberado pelo executivo madeirense.

Esta acção decorre do trabalho de criação e instalação da futura empresa de serviço público de transporte de passageiros, a cargo de uma comissão nomeada para o efeito pelo Governo Regional, que também desenvolve o processo relativo à construção das infraestruturas oficiais e rodoviárias indispensáveis à oferta de um serviço

eficaz e que responda às necessidades da população utente.

O presente concurso público para fornecimento de seis dezenas de novos autocarros pretende dotar a nova empresa pública, no momento do seu arranque, de uma frota moderna que ofereça boas condições de comodidade, segurança e operacionalidade.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1171/85

Tendo-se verificado lapso na redacção da Resolução n.º 950/85, aprovada no dia 8 de Agosto, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu proceder à sua rectificação atribuindo a letra A do funcionalismo público ao Técnico Superior Assessor, Eleutério Gomes de Aguiar.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1172/85

Considerando a falta de técnicos com formação jurídica nos quadros de pessoal das várias Secretarias Regionais;

Considerando a recente transferência de um técnico licenciado em direito da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais para a Secretaria Regional da Economia;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

1 — Admitir, para prestar serviço na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais como técnico superior de 2.º classe, o licenciado em direito Bento Xavier Castro Carreira.

2 — As condições de admissão constarão de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1173/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Atribuir casas de função, do Bairro da Nazaré, aos seguintes funcionários:

A) Presidência do Governo

1.º — José Carlos Ramos Ferreira — Motorista do quadro da Secretaria Regional do Equipamento Social;

2.º — Alzira de Freitas — funcionária da RTP/M;

3.º — João Manuel Câmara Gouveia — Operador de Câmara da RTP/M;

4.º — António João de Sousa Macedo Reis — funcionário da Assembleia Regional;

5.º — Armindo Abreu — jornalista, chefe do Subdepartamento de Informação do Centro Regional da RTP/M;

6.º — Carlos Miguel de Sousa Camacho — Assistente da RDP/M;

7.º — Amândio Nascimento Lemos de Ribeiro Franco — jornalista da RTP/M;

8.º — Maria Fátima Fernandes Nicolau de Sousa — servente da Secretaria-Geral da Presidência;

9.º — Tristão Hugo Franco Anastácio — funcionário da RTP/M;

10.º — Fátima Pereira Cravo Gomes — funcionária da Assembleia Regional.

B) Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

1.º — Maria Ascensão Ferreira Brazão — 3.º oficial;

2.º — Maria José de Freitas Felix — Enfermeira;

3.º — Teresa Andrade da Côrte — Enfermeira;

4.º — Dr. José Manuel Cardoso Figueira da Silva — Médico;

5.º — Dr. Carlos Manuel Osório Lélis Gonçalves — Médico;

6.º — Maria Bernardete Castro Silva — Enfermeira;

7.º — Victor Manuel de Sales — 1.º oficial;

8.º — João Manuel de Jesus — 2.º oficial;

9.º — Maria Teresa Soares Sousa Machado Vieira — Enfermeira;

10.º — Luísa Camacho Acciauli de Freitas — 3.º oficial.

C) Secretaria Regional do Plano

1.º — José Carlos Caldeira — Comandante do navio «Independência»;

2.º — José António Paixão — Motorista de ligeiros de 1.º classe;

3.º — Francisco Tiago da Silva Rodrigues — Licenciado — Empresa de Electricidade da Madeira

4.º — Pedro Manuel Ventura — Técnico Superior de 2.º classe

5.º — José Manuel Ventura Garcês — Técnico Superior de 2.º classe

6.º — Ana Paula de Freitas António — 2.º oficial;

7.º — José Luís Silva — Contínuo de 2.º classe.

D) Secretaria Regional da Educação

1.º — João Henrique Gonçalves da Silva — Professor provisório da Escola Preparatória da Calheta;

2.º — José Nelson Teixeira de Vasconcelos — Técnico Profissional Principal do quadro da Secretaria Regional da Educação;

3.º — José Manuel Fernandes de Freitas Rosa — 2.º oficial;

4.º — Maria do Céu Pestana — Educadora de Infância;

5.º — Duarte Costa — Encarregado de Armazém do Centro de Formação Profissional.

6.º — Elmano Gregório Rodrigues de Freitas — Capataz do Campo da Imaculada Conceição;

7.º — Maria da Graça da Silva Santos Rafael Nunes — Ajudante de Jardim de Infância;

8.º — Cecília Maria Faria Viana — Escrivã-Dactilógrafa de 2.º classe na Escola Secundária Francisco Franco.

E) Secretaria Regional da Economia

1.º — Rui Luís Lacerda Ferraz Pimenta de França — Engenheiro Agrónomo de 2.º classe — Director dos Serviços Agrícolas (Ajuda);

2.º — Fernando António Costa da Silva — Engenheiro Mecânico de 1.º classe — Director do Gabinete de Coordenação do Frio;

3.º — Carlos Alberto de Castro Teixeira — Economista de 2.º classe — Director dos Serviços de Comércio e Indústria Agrícola;

4.º — Maria Lúcia Teixeira Galhardo — 2.º oficial;

5.º — Umbelina Palmira de Andrade Gomes Luís Sousa — 2.º oficial.

F) Secretaria Regional do Turismo e Cultura

1.º — Gilda Maria Gomes de Barros — 3.º oficial da DRT;

2.º — José Carlos de Freitas Pereira — Técnico Auxiliar de 2.º classe da DRAC;

3.º — Maria José Gonçalves de Gouveia — 3.º oficial da DRT

4.º — Maria Lígia Rodrigues de Sousa — 3.º oficial da DRAC.

G) Secretaria Regional do Equipamento Social

1.º — José Carlos Magro Esteves — Eng.º Técnico Electrotécnico;

2.º — Marisa Reis Castanheira da Silva — Eng.º Civil de 2.º classe;

3.º — Carla Maria Teodoro Gomes — Licenciada em Geologia;

4.º — Jorge Manuel Gavazzo de Freitas Rodrigues — Arquitecto de 2.º classe;

5.º — Francisco Xavier de Mesquita Cabral Moncada — Eng.º Civil de 2.º classe;

6.º — Renato Xavier Costa — Economista de 2.º classe;

7.º — Óscar Ciriaco Teixeira — Eng.º Electro-técnico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1174, 85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional para execução da obra de Construção da Estrada Regional 101-6 — Acesso à Ribeira da Janela, de

que é adjudicatária a sociedade denominada Construvil — Construtora Casais da Vila, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1175/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Setembro de 1985, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de 5 anemógrafos mecânicos, de que é adjudicatária a sociedade denominada «Importação e Exportação MONZA, Ld.ª».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 122/85

Considerando que, no Orçamento Regional para 1985, há necessidade de se proceder ao re-

forço de certas verbas afectas à Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Gabinete do Secretário, a fim de se poder fazer face a despesas diversas;

Considerando que em outras rubricas orçamentais inerentes aos Gabinetes dos Secretários Regionais do Plano, e do Turismo e Cultura, há saldo suficiente para reforçar essas verbas, no montante pretendido;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano, e do Turismo e Cultura, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, autorizar o seguinte:

1. Que se proceda às transferências e reforços de verbas no montante de 2 241 000\$00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano, e do Turismo e Cultura. Assinada em 18 de Setembro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

Sec.	Classificação orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
	Cap.	Div/Sub	Código	Alínea			
03	01		68.00		SECRETARIA REGIONAL DO PLANO GABINETE DO SECRETÁRIO Passivos Financeiros — Empréstimos a curto prazo		741 000\$00
07	01				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO Remunerações certas e permanentes: 01.02 Pessoal dos quadros aprovados por Lei		900 000\$00
			01.05		Pessoal destacado de Outros Serviços do Estado		300 000\$00
			01.42		Remunerações de Pessoal Diverso	1 300 000\$00	
			01.44		Representação certa e Permanente	20 000\$00	
			03.00		Horas Extraordinárias		150 000\$00
			04.00		Alimentação e Alojamento	11 000\$00	
			14.00		Deslocações — Compensação de Encargos	200 000\$00	
			15.00		Abonos Diversos — Compensação de Encargos		150 000\$00
			21.00		Bens Duradouros — Outros	20 000\$00	
			30.00		Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	300 000\$00	
			31.00		Aquisição de Serviços — Não especificados	350 000\$00	
			52.00		Investimentos — Maquinaria e Equipamento	40 000\$00	
					TOTAL	2 241 000\$00	2 241 000\$00

Preço deste número: 36\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e às assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

ASSINATURAS

As três séries	Ano ...	1 900\$	Semestre ...	950\$
A 1.ª série	» ...	750\$	» ...	375\$
A 2.ª série	» ...	750\$	» ...	375\$
A 3.ª série	» ...	750\$	» ...	375\$

Números e Suplementos — preço por página, 2\$00

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»